## 

## LEI Nº. 861 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

A Prefeita em Exercício, Maria Inês Dalla Costa, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art.37, Inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Quantidade | Denominação | Carga Horária | Remuneração R$ |
| 01 | Professor de Geografia, Nível II | 20hs | De acordo com a LC 011/2003 |
| 02 | Professor Nível II, anos Iniciais. | 20hs | De acordo com a LC 011/2003 |
| 01 | Professor Nível II/ Educação Infantil | 20hs | De acordo com a LC 011/2003 |

**Parágrafo Único**: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Registre-se e Publique-se.

**MARIA INÊS DALLA COSTA**

**PREFEITA EM EXERCÍCIO**

Rejane Cristina Nogara

Sec. Mun. Da Adm., Plan. E Fazenda (Interina).